

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO Nº 236/2020
 PROCESSO Nº 23089.000516/2019-45
 OBJETO: Prorrogar até 24/06/2021, o prazo do Extrato de Contrato nº 86/2019, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2019, seção 3, página 49.
 CONTRATANTE: Universidade Federal de São Paulo.
 CONTRATADO: RODOLFO DE PAULA VIEIRA.
 FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020 - UASG 158718

Nº Processo: 23479007882202075. Objeto: Contratação de serviço de capacitação de 16 (dezesesseis) servidores acerca da elaboração e análise da planilha de custos de mão-de-obra. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Enquadramento no comando contido no art. 25, II, conjugado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 18/06/2020. IDELMA SANTIAGO DA SILVA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 18/06/2020. MAURILIO DE ABREU MONTEIRO. Reitor. Valor Global: R\$ 7.000,00. CNPJ CONTRATADA : 25.406.054/0001-82 RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA.

(SIDE - 18/06/2020) 158718-26448-2019NE800247

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARPs) Nº 9, 10, 11 e 12 DE 2020
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº05/2020
 PROCESSO Nº 23479.002679/2020-11. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS E MATERIAIS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ. O referido procedimento licitatório deu origem as Atas de Registro de Preços - ARPs nº.09, 10, 11 e 12 de 2020. ARP Nº 09/2020 Fornecedor: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 27.806.274/0001-29, consagrou-se vencedor do Grupo 02, com valor total da proposta do Registro: R\$ 7.300,60 (sete mil reais, trezentos reais e sessenta centavos). ARP Nº 10/2020, Fornecedor: Unity Instrumentos de Teste de Medição Ltda, CNPJ: 01.808.192/0001-20, consagrou-se vencedor do Grupo 09, com valor total da proposta do Registro: R\$ 11.096,00 (onze mil e noventa e seis reais). ARP Nº 11/2020, Fornecedor: Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda, CNPJ: 04.724.729/0001-61, consagrou-se vencedor do Grupo 04 com valor total da proposta do Registro: R\$ 150.236,18 (cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos). ARP Nº12/2020, Fornecedor: Fastlabor Comercial Eireli, CNPJ: 21.707.794/0001-06, consagrou-se vencedor dos Grupos 05, 06 e 07, com valor total da proposta do Registro: R\$ 349.938,96 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos). As ARPs nº. 09, 10, 11 e 12 de 2020 foram assinadas na data: 17/06/2020. VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 17/06/2021. As referidas ARPs encontram-se disponíveis na Diretoria de Compras, Contratos e Convênios, situada à Av. J. com Av. dos Ipês - Cidade Jardim, Marabá - Pará, e através do seguinte link: <https://proadi.unifesspa.edu.br/ata-de-registro-de-preco.html>. Fones: (94) 2101-7198. E-mail: dicc@unifesspa.edu.br.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 NIT/AGUIN

ESPÉCIE: Contrato de Reconhecimento de Cotitularidade, Direitos e Deveres sobre Tecnologia nº 04/2020 NIT/AGUIN, firmado entre a Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), CNPJ nº 25.437.484/0001-61 e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), CNPJ nº 10.695.891/0001-00. OBJETO: Regularização da titularidade e o reconhecimento mútuo dos direitos e obrigações sobre o programa de computador intitulado StudyPlay, protegido por meio de registro de programa de computador junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) sob o nº BR 51 2020 001052-0, cujo certificado foi expedido em 16/06/2020. PROCESSO: 23085.004273/2020-98. VIGÊNCIA: de 28/05/2020 a 31/12/2020. ASSINAM: Prof. Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo - Reitor da UFTM, Profª Drª Deborah Santesso Bonnas - Reitora do IFTM, Profª Drª Michelli Maldonado Carretero de Oliveira - Coordenadora do NIT/UFTM, Fernanda Barbosa Borges Jardim - Coordenadora do NIT/IFTM, Bruno Ribeiro e Lima - Inventor do IFTM, Ariana de Campos - Inventora da UFTM.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EDITAL Nº 11, DE 17 DE JUNHO DE 2020

TORNA SEM EFEITO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO - ÁREA DO CONHECIMENTO/DISCIPLINAS: QUÍMICA ANALÍTICA, ELETROQUÍMICA E ELETROANALÍTICA / QUÍMICA ANALÍTICA QUALITATIVA, QUÍMICA ANALÍTICA QUANTITATIVA, QUÍMICA INSTRUMENTAL, INTRODUÇÃO AOS MÉTODOS ELETROQUÍMICOS DE ANÁLISE E OUTRAS AFINS

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições regimentais, TORNA SEM EFEITO o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, regido pelo Edital nº 9 de 13 de março de 2020, ESPECIFICAMENTE para a área de conhecimento em "Química Analítica, Eletroquímica e Eletroanalítica" para o Campus JK em Diamantina, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 16 de março de 2020, Seção 3, páginas 74-75, em razão do disposto na portaria nº 1130, de 8 de junho de 2020, que exonerou, a pedido, Lucas Franco Ferreira - Professor Associado, do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Os procedimentos para a devolução da taxa de inscrição encontram-se publicados no site <http://ufvjm.edu.br>.

JANIR ALVES SOARES

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, CNPJ nº 16.888.315/0001-57, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 129 (cento e vinte e nove) diplomas no período de 19/05/2020 a 18/06/2020, nos seguintes livros de registro e seqüências numéricas: Livro 41 registros 9881 a 10000; Livro 42 registros 10001 a 10009.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço https://dados.ufvjm.edu.br/dataset/relacao_de_alunos_diplomados_graduacao.

Diamantina-MG, 18 de junho de 2020.
 JANIR ALVES SOARES
 Reitor

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158634

Número do Contrato: 6/2019.
 Nº Processo: 23804500141201996.
 PREGÃO SRP Nº 22/2018. Contratante: UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO -INTERNACIONAL DA LUSOFONIA A. CNPJ Contratado: 64799539000135. Contratado : TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E -SERVICOS LTDA. Objeto: Extrato do 1 Termo Aditivo para prorrogação por 12 meses com aplicação de reajuste de 6.81784% em relação ao valor total do contrato 6/2019 firmado com a empresa TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Fundamento Legal: LEI 8.666/93. Vigência: 31/07/2020 a 31/07/2021. Valor Total: R\$59.778,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800009. Data de Assinatura: 16/06/2020.

(SICON - 18/06/2020) 158565-26442-2020NE888888

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - UASG 153019

Nº Processo: 23064017581202021. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros para a Reitoria e o Campus Curitiba da Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 19/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 7 de Setembro, 3165, - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153019-5-00007-2020. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANA PAULA BARROS
 Chefe do Demimp

(SIASGnet - 18/06/2020) 153019-15246-2020NE800017

CAMPUS APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - UASG 150149

Nº Processo: 23064015357202003. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos, confecção de placas e promocionais do Câmpus Apucarana da UTFPR. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 19/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Marcilio Dias, 635 Terreo, Jardim Paraíso - Apucarana/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150149-5-00006-2020. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOICE GALAN
 Pregoeira

(SIASGnet - 18/06/2020) 150149-15246-2020NE800200

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 150149

Nº Processo: 23064018169202029. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, vidrarias e materiais químicos a serem utilizados para o desenvolvimento de aulas práticas nos laboratórios dos cursos de Licenciatura em Química, Engenharia Têxtil, Engenharia Química e eventualmente algumas aulas de outras coordenações do Câmpus Apucarana da UTFPR.. Total de Itens Licitados: 108. Edital: 19/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Marcilio Dias, 635 Terreo, - Apucarana/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150149-5-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

EMILY DORA GOIS PONCE
 Pregoeiro

(SIASGnet - 18/06/2020) 150149-15246-2020NE800200

CÂMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 9/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/06/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), materiais de consumo e materiais permanentes, para atendimento às demandas do Programa de Pós Graduação em Bioinformática Nível de Doutorado (para montagem de sala EAD), para instalação de nova biblioteca e adequações para o restaurante universitário da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Cornélio Procópio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FERNANDA SABIAO ESPINHARA
 Pregoeira

(SIDE - 18/06/2020) 153176-15246-2020NE800068

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO Nº 05/2019 PACTUANTES: UTFPR Câmpus Cornélio Procópio CNPJ 75.101.873/0003-51, e Meson Technology intermediação e agenciamento de negócios Ltda, CNPJ 35.697.910/0001-50. Objeto: Regularizar as relações de forma a possibilitar o processo de incubação da empresa na Incubadora de Inovações da Universidade Tecnológica - Câmpus Cornélio Procópio (IUT-CP) e a utilização do apoio, disponibilizado para viabilizar o desenvolvimento do empreendimento. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 60 (sessenta) meses. Assinatura: 09/01/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO Nº 05/2016 PACTUANTES: UTFPR Câmpus Cornélio Procópio CNPJ 75.101.873/0003-51, e Fabricio Cesar da Silva, CNPJ 24.748.418/0001-40. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação até 06 de junho de 2019. Assinatura: 06/06/2018.





Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

AVISO

Informamos que, atendendo a solicitação da Chedda do Departamento de Ciências Básicas da UFVJM, encontram-se suspensas as datas de realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 9, de 13 de março de 2020 - Área do Conhecimento/Disciplinas: Patologia, tendo em vista a pandemia do COVID-19. Informamos ainda que as datas das provas serão marcadas em momento oportuno.

Diamantina, 26 de março de 2020.

Débora Cristina dos Santos
PROGEP/UFVJM



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

AVISO

Informamos que, atendendo a solicitação da Coordenação do Curso de Engenharia Química da UFVJM, encontram-se suspensas as datas de realização do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 9, de 13 de março de 2020 - Área do Conhecimento/Disciplinas: QUÍMICA ANALÍTICA, ELETROQUÍMICA E ELETROANALÍTICA / Química Analítica Qualitativa, Química Analítica Quantitativa, Química Instrumental, Introdução aos Métodos Eletroquímicos de Análise e outras afins, tendo como motivo a pandemia do COVID-19. Informamos ainda que as datas das provas serão marcadas em momento oportuno.

Diamantina, 24 de março de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufvjm.edu.br

EDITAL Nº EDITAL/2020

Processo nº 23086.002745/2020-68

EDITAL Nº 9 DE 13 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

GRUPO: Magistério Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Ensino Superior

CLASSE: A - Auxiliar

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, torna público que realizará seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO, para contratação temporária, conforme segue:

Área do Conhecimento/Disciplinas:	QUÍMICA ANALÍTICA, ELETROQUÍMICA E ELETROANALÍTICA / Química Analítica Qualitativa, Química Analítica Quantitativa, Química Instrumental, Introdução aos Métodos Eletroquímicos de Análise e outras afins.
Campus	Campus JK – Diamantina
Requisitos/Titulação	Graduação em Química ou Engenharia Química
Unidade Acadêmica/Curso	Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) / Engenharia Química
Período de Contratação	Até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação.
Vaga	01 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração	R\$3.130,85 (três mil cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
Data, horário e local das provas	As provas serão realizadas no período de 31 de março a 02 de abril de 2020, com início no dia 31 de março de 2020 às 9 horas. Local: sala 254 do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT-UFVJM), Campus JK: Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / CEP: 39100-000 Diamantina-MG, Brasil.

Área do Conhecimento/Disciplinas:	Patologia
Campus	Campus JK – Diamantina
Requisitos/Titulação	Graduação em Curso de qualquer área da Saúde.
Unidade Acadêmica/Curso	Departamento de Ciências Básicas/Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde
Período de Contratação	Até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação.
Vaga	01 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração	R\$3.130,85 (três mil cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
Data, horário e local das provas	As provas serão realizadas no período de 31 de março a 03 de abril de 2020, com início no dia 31 de março de 2020 às 9 horas. Local: Auditório 145 - Prédio DCB/DCBio, Campus JK: Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / CEP: 39100-000 Diamantina-MG, Brasil.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 16 a 20 de março de 2020.

2. LOCAL DE INSCRIÇÃO:

2.1. Local e horário das Inscrições das vagas destinadas para o Campus de Diamantina: As inscrições deverão ser realizadas de: segunda a sexta-feira, de 10h00 as 11h30 e de 14h00 às 16h30, exceto feriados e pontos facultativos. Local: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Rodovia MGT 367 – Km 583, n.º 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG – CEP: 39.100-000 – Telefone: (38) 3532-1200- ramal 8168. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no endereço acima, dentro do período de inscrições.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DO REAJUSTE:

3.1. O Regime de Trabalho encontra-se discriminado nas tabelas referentes a cada área do conhecimento/Disciplinas deste edital.

3.2. Caso haja reajuste na tabela de remuneração dos professores de magistério superior durante o período de vigência do contrato, a remuneração do professor substituto deverá ser reajustada conforme a referida tabela.

3.3. Nos casos em que a acumulação de cargos esteja prevista na legislação, esta somente ocorrerá se houver compatibilidade de horário e desde que a jornada máxima não ultrapasse 60 horas semanais, conforme legislação pertinente.

4. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

4.1. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (**original, não será aceito cópia**);

4.2. Cópias do diploma e histórico escolar do curso de graduação e/ou pós-graduação, **conforme requisitos do edital** (uma via anexa ao requerimento de inscrição outra via junto ao Curriculum *Lattes*);

4.3. Curriculum *Lattes*, devidamente comprovado;

4.4. Cópia legível da carteira de identidade e CPF;

4.5. Atestado original de sanidade física e mental (emitido no mês da inscrição);

4.6. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição ANEXADO a GRU, OU o requerimento de isenção de taxa inscrição (Anexos II e III do edital).

5. BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. Endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 **Gestão** 15243 **Recolhimento:** Código 288837

Número de referência: 16888315000157013

Valor da inscrição:

Para as áreas que exigem Graduação ou Graduação e Especialização: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

Para as áreas que exigem Mestrado: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

Para as áreas que exigem Doutorado: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

5.2. De acordo com o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante

requerimento (anexo II) contendo indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único e declaração de que atende às condições acima estabelecidas, **até o dia 17 de março de 2020**. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.

5.3. De acordo com a Lei no 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (anexo III) contendo a declaração de que atende às condições acima estabelecidas, **até o dia 17 de março de 2020**. Juntamente com o requerimento, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória, de que o requerente atende as condições previstas na legislação vigente. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.

5.3.1. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata os itens 5.2 e 5.3 estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

6.1. Os candidatos negros (pretos ou pardos) amparados pela Lei nº 12.990/2014, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990//2014.

6.3. De acordo com a legislação vigente não haverá reserva imediata de vaga(s) destinada(s) ao(s) candidato(s) negro(s) (preto ou pardo).

6.4. As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do Processo Seletivo Simplificado em que houver candidato(s) negro(s) (preto ou pardo) inscrito(s).

6.5. Quando o número de candidato(s) negro(s) (preto ou pardo) for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o processo seletivo simplificado.

6.6. Considera-se negro (preto ou pardo) aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.7. No ato da inscrição, o candidato negro (preto ou pardo) deverá informar se irá concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras, bem como se autodeclarar preto ou pardo.

6.8. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.9. Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.10. Conforme disposto na Portaria Normativa N° 4, de 06 de Abril de 2018, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) aprovados conforme disposto no item 9, para concorrer às vagas reservadas, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação para verificação de autodeclaração.

6.11. Em caso de empate será observado o que consta no item 10.5 do presente Edital.

6.12. A contratação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), conforme Anexo IV deste Edital.

6.13. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que surgirem se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros (pretos ou pardos) de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, poderão figurar também na lista geral da ampla concorrência caso possuam pontuação suficiente.

6.14. As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro (preto ou pardo); não houver candidato negro (preto ou pardo); classificado; nenhum dos candidatos negros (pretos ou pardos), após a contratação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

6.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.16. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo simplificado.

6.17. Os demais procedimentos referentes ao processo de heteroidentificação serão publicados no Diário Oficial da União e na página da UFVJM na seção “concursos” por meio de edital próprio antes da homologação do processo seletivo simplificado.

7. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.

7.3. Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999, conforme Anexo IV deste Edital.

7.4. De acordo com a legislação vigente não haverá reserva imediata de vaga(s) destinada(s) ao(s) candidato(s) com deficiência.

7.5. As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do Processo Seletivo Simplificado em que houver candidato(s) com deficiência inscrito(s).

7.6. Quando o número de candidatos com deficiência for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o processo seletivo simplificado.

7.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital, bem como, qual a sua deficiência, encaminhar junto aos documentos da inscrição o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente. Deverá informar se

necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;

b) Auxílio leitor;

c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o processo seletivo simplificado durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;

d) Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, §2º do Decreto 3.298/1999.

7.8. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 7.5. não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.

7.9. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFVJM, que decidirá: (1) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº.5.296/04; (3) se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo simplificado.

7.10. Caso a Junta Médica da UFVJM reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele **não** será considerado apto à investidura no cargo.

7.11. O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFVJM, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04 será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009.

7.12. Do Parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 7.8 e 7.9 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

7.13. O recurso contra o Parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples e endereçado à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP), por intermédio de requerimento fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.

7.14. O recurso de que trata o item 7.10 será submetido ao Setor Médico da UFVJM, que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos.

7.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7.16. As vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiências serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato deficiente; não houver candidato deficiente classificado; nenhum dos candidatos deficiente, após a contratação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

7.17. A contratação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais conforme Anexo IV deste Edital.

8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 8.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 8.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 8.3.** Provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 8.4.** Possuir diploma de conclusão de nível superior devidamente registrado no MEC, conforme requisitos;
- 8.5.** Ter idade mínima de 18 anos.

9. DAS PROVAS: A seleção abrangerá as provas de:

- 9.1.** Análise do curriculum *Lattes*, didática e entrevista.
- 9.2.** Na análise do Curriculum serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissionais, dando-se valor preponderante aos títulos e certificados condizentes com a área e a finalidade do processo seletivo.
- 9.3.** A prova de Didática, destinada a avaliar o grau de conhecimento e a capacidade de exposição do candidato, terá a duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme a lista de tópicos que estará disponível sítio da UFVJM, retirados do programa das disciplinas.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

- 10.1.** As provas serão realizadas em data, horário e local estabelecidos neste Edital.
- 10.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade.
- 10.3.** Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para as provas que somente poderão ser prestadas no local, data e horários previamente fixados.
- 10.4.** As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a dez, em números inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a sete.
- 10.5.** Em caso de empate a classificação será feita por ordem:
 - 10.5.1.** maior nota na prova didática;
 - 10.5.2.** maior nota na análise do curriculum *lattes*;
 - 10.5.3.** for mais idoso.

11. DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1.** A contratação far-se-á com base na Lei nº 8745/93, alterada pela Lei nº 9849/99;
- 11.2.** Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargos, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, observados, também a carga horária semanal máxima permitida em legislação e compatibilidade de horários e cargos, ou declaração negativa de acumulação de cargos, se for o caso;
- 11.3.** De acordo com o disposto no artigo 9º e no inciso III da Lei n.º 8.745/93, alterado pela Lei nº 9849, de 26.10.99, publicada no DOU de 27.10.99, é proibida a contratação como professor substituto de ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério da Lei n.º 7596/87, bem como, ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

11.4. No momento da Contratação, o candidato deverá apresentar o Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme exigência deste edital, não sendo aceito declarações de conclusões de curso ou documento similar.

12. DO PROGRAMA:

12.1. O programa para as disciplinas objeto deste Edital encontram-se nas instruções específicas, disponível no site: www.ufvjm.edu.br.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente e a Resolução n.º 14-CONSU, de 27/04/2011.

13.2. A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

13.3. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do processo seletivo simplificado, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

13.4. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o acompanham e na Resolução n.º 14-CONSU, de 27/04/2011, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

14.1.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado no DOU.

Diamantina-MG, 13 de março de 2020.

MARCUS HENRIQUE CANUTO
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 13/03/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065421** e o código CRC **C496B275**.



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
endereço _____, cidade
_____, Estado _____, CEP: _____
telefone _____, celular _____, e-mail
_____, tendo em vista o edital
n.º _____, venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a
área de conhecimento _____,
no Campus de _____.

VOU CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU PARDOS:

- SIM. Marcando essa opção o candidato está se autodeclarando negro (preto ou pardo).
 Não

VOU CONCORRER À VAGA RESERVADA A CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- SIM (encaminhar documentos conforme previsão no edital)
 NÃO

Necessito de condição especial para realização das provas:

- SIM
 NÃO

Em caso afirmativo, citar a condição especial:

Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (original, não será aceito cópia);
- Cópias do diploma e histórico escolar do curso de graduação e/ou pós-graduação **conforme requisitos do edital** (uma via anexa ao requerimento de inscrição outra via junto ao Curriculum *Lattes*);
- Curriculum *Lattes*, devidamente comprovado;
- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- Atestado original de sanidade física e mental (emitido no mês da inscrição);
- Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição ANEXADO a GRU, OU o requerimento de isenção de taxa inscrição (Anexo II e III do edital)

E, para constar, lavra-se o presente requerimento.

Local e data

Assinatura do Candidato



ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL N° DE DE DE 2020

À

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Eu, _____ solicito, nos termos do Decreto nº 6593 de 02 de outubro de 2008, isenção do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de professor substituto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, regido pelo Edital/UFVJM nº _____.

Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social – NIS _____, e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936 de 06 de setembro de 1979.

_____, _____ de _____ 2020.

Dados pessoais:

Data de Nascimento: ___/___/____ Gênero: () Feminino () Masculino

Nome da mãe: _____

Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____ Data de emissão: ___/___/___

CPF nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

www.ufvjm.edu.br



ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2020

À

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Eu, _____ solicito, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, isenção do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de professor substituto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, regido pelo Edital/UFVJM nº _____.

Para tanto, declaro ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme documentação em anexo.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 2º, itens I, II, III, e da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

_____, _____ de _____ 2020.

E-mail: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Assinatura



Anexo IV

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PCD e PPP

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC	51	AC	101	PCD	151	AC
2	AC	52	AC	102	AC	152	AC
3	PPP	53	PPP	103	PPP	153	PPP
4	AC	54	AC	104	AC	154	AC
5	PCD	55	AC	105	AC	155	AC
6	AC	56	AC	106	AC	156	AC
7	AC	57	AC	107	AC	157	AC
8	PPP	58	PPP	108	PPP	158	PPP
9	AC	59	AC	109	AC	159	AC
10	AC	60	AC	110	AC	160	AC
11	AC	61	PCD	111	AC	161	PCD
12	AC	62	AC	112	AC	162	AC
13	PPP	63	PPP	113	PPP	163	PPP
14	AC	64	AC	114	AC	164	AC
15	AC	65	AC	115	AC	165	AC
16	AC	66	AC	116	AC	166	AC
17	AC	67	AC	117	AC	167	AC
18	PPP	68	PPP	118	PPP	168	PPP
19	AC	69	AC	119	AC	169	AC
20	AC	70	AC	120	AC	170	AC
21	PCD	71	AC	121	PCD	171	AC
22	AC	72	AC	122	AC	172	AC
23	PPP	73	PPP	123	PPP	173	PPP
24	AC	74	AC	124	AC	174	AC
25	AC	75	AC	125	AC	175	AC
26	AC	76	AC	126	AC	176	AC
27	AC	77	AC	127	AC	177	AC
28	PPP	78	PPP	128	PPP	178	PPP
29	AC	79	AC	129	AC	179	AC
30	AC	80	AC	130	AC	180	AC
31	AC	81	PCD	131	AC	181	PCD
32	AC	82	AC	132	AC	182	AC
33	PPP	83	PPP	133	PPP	183	PPP
34	AC	84	AC	134	AC	184	AC
35	AC	85	AC	135	AC	185	AC
36	AC	86	AC	136	AC	186	AC
37	AC	87	AC	137	AC	187	AC
38	PPP	88	PPP	138	PPP	188	PPP
39	AC	89	AC	139	AC	189	AC
40	AC	90	AC	140	AC	190	AC
41	PCD	91	AC	141	PCD	191	AC
42	AC	92	AC	142	AC	192	AC
43	PPP	93	PPP	143	PPP	193	PPP
44	AC	94	AC	144	AC	194	AC
45	AC	95	AC	145	AC	195	AC
46	AC	96	AC	146	AC	196	AC
47	AC	97	AC	147	AC	197	AC
48	PPP	98	PPP	148	PPP	198	PPP
49	AC	99	AC	149	AC	199	AC
50	AC	100	AC	150	AC	200	AC

Legenda:



AC - Ampla Concorrência



PCD - Pessoa com Deficiência



PPP - Pessoa Preta ou Parda

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

PCD:

Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90

1. Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

PPP:

Lei 12.990/14

1. 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).